



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO
Av. Rangel Pestana, 300 - 14º andar - São Paulo - SP - CEP 01017-911
Tel.: (11) 3243-3519/4968/4514 - Fax (11)3243.3765

OFÍCIO Nº 00416/DDPE-G

São Paulo, 10 de outubro de 2011.

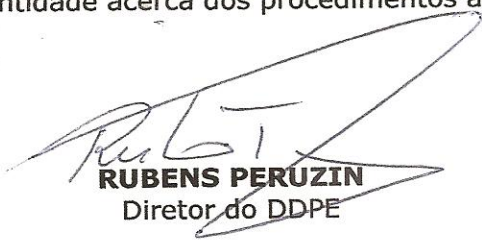
Em atenção ao Ofício FESSP-ESP nº 35/2011, endereçado originariamente ao Senhor Secretário da Fazenda, onde Vossa Senhoria solicita esclarecimentos acerca do reajuste sobre a parcela denominada "vantagem pessoal" instituída pela Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, percebida por alguns servidores da Secretaria da Educação, temos a informar que à vista das disposições contidas na Lei Complementar nº 958, de 13 de setembro de 2004, que, ao alterar a Lei Complementar nº 836/1997, retirou, do § 2º, do artigo 1º, das Disposições Transitórias desta última, a expressão "a ser absorvida pelos próximos reajustes" e acrescentou o § 3º nesse mesmo artigo, determinando que "o valor da vantagem a que se refere o § 2º deste artigo será atualizado na mesma proporção que corresponder à Escala de Vencimentos aplicável à respectiva classe", este Departamento providenciou o reajuste dessa vantagem na mesma proporção correspondente à Escala de Vencimentos aplicável à respectiva classe.

2. Esse reajuste foi efetivado nos termos da reclassificação de vencimentos e salários dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, em face das disposições contidas na Lei Complementar nº 1143, de 11 de julho de 2011 e na Lei Complementar nº 1107, de 23 de abril de 2010, levando-se em conta a absorção parcial da Gratificação por Atividade do Magistério - GAM.

3. Não obstante, e à vista da repercussão do assunto tratado, este Departamento instaurou o expediente SF/GDOC nº 1000101-876762/2011, e esta submetendo o assunto à Consultoria Jurídica desta Pasta.

4. Tão logo haja manifestação conclusiva desse Órgão Jurídico Consultivo, estaremos cientificando essa entidade acerca dos procedimentos adotados.

Atenciosamente,


RUBENS PERUZIN
Diretor do DDPE

À

LINEU NEVES MAZANO

Presidente da Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo
Rua Silveira Martins, 53, 2º andar, cj. 21/22r
CEP: 01019-000 - São Paulo - SP